



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



INDICAÇÃO Nº 036/2015

Exmo. Sr.

Wagner de Andrade Marinho

DD. Presidente da Câmara Municipal de Santana do Riacho
Santana do Riacho – MG

Senhor Presidente,

INDICO, nos termos do Inciso V, do artigo 144 do Regimento Interno desta Casa, ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Santana do Riacho, Sr. André Ferreira Torres, que seja estendido aos demais funcionários da Prefeitura Municipal de Santana do Riacho, principalmente àqueles que realizam trabalho braçal, o chamado horário de trabalho corrido.

JUSTIFICATIVA

Os servidores municipais devem ser tratados de maneira igual, ou seja, horário corrido para todos. De outro lado, aqueles que realizam trabalho braçal vêm enfrentado sol escaldante, podendo causar danos grave à Saúde. O horário de trabalho corrido para os mesmos poderia ser adaptado, começando mais cedo, quando o sol castiga menos. O horário de 06:00 (seis) ininterruptas é bom para todos os servidores municipais, pois ameniza um pouco as dificuldades dos baixos salários do funcionalismo em geral, mas deve ser estendido a todos.

Sala das Sessões, em Santana do Riacho, 26 de outubro de 2015.

Barnabé de Araújo Tôrres
Vereador